


## TERMO DE COMPROMISSO

### Processo nº 44308/2015, 48231/2015 e 48226/2015

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado, **BILD BAURU DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, e as empresas do mesmo grupo econômico, SPE BILD 10 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, FRR 2 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA. e a FRR 5 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos registrados na JUCESP, devidamente inscritas nos CNPJs sob o nº 18.441.497/0001-49 18.103.106/000186, 21.649.705/0001-04 e 21.279.605/0001-33, respectivamente, e por seu representante legal, Rodrigo Sacarelli Nascimento, brasileiro, casado, portador de CPF: 283.213.818-71, com sede na Rua Luso Brasileira, nº 4-44, sala 711, Jd. Estoril IV na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, denominada **COMPROMISSÁRIA**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Ministério da Fazenda no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.137.410/0001-80, situado na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru/ SP, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Antonio Grillo Neto, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a finalidade de aprovação definitiva dos empreendimentos que trata os processos administrativos nº44308/2015, 48231/2015 e 48226/2015 referente à construção de dois condomínios residenciais e um edifício comercial, localizado na Avenida Afonso José Aiello, no loteamento denominado "Vila Aviação", têm por justa e acordada, o que segue:

1. Em cumprimento à Lei nº 6.626/2015, em acordo com a Audiência Pública realizada em 06/07/2015 e deliberação do Conselho Municipal de Bauru em Reunião Extraordinária de 20/07/2015, fica de exclusiva responsabilidade da COMPROMISSÁRIA a execução das obras a seguir elencadas:
  2. Obras de Infraestrutura de contrapartida
    - 1.1- A COMPROMISSÁRIA executará obras de duplicação e infraestrutura da Avenida Affoso Jose Aiello em toda a face da gleba, como também a travessia do córrego da Ressaca em suas duas pistas, conforme diretriz viária emitida no processo nº 14.264/2013.
    - 1.2 - Executar o projeto de drenagem de águas pluviais dos referidos empreendimentos, conforme diretriz de drenagem emitida no processo nº 14.264/2013.
    - 1.3 - Executar o projeto de abastecimento de Água e coleta de Esgoto dos referidos empreendimentos, conforme diretriz do DAE emitida no processo nº 2555/2013.



- 71/2
- 1.4 - Executar o projeto de arborização nas calçadas em toda a face da gleba, conforme diretriz ambiental emitida no processo nº 14.264/2013.
  - 1.5 - Executar o projeto de iluminação pública das áreas internas e externas ao empreendimento, conforme diretriz emitida no processo nº 14.264/2013.
  - 1.6 - Executar a pavimentação asfáltica, guias e sarjetas da quadra 01 da Rua Augusta Karg e quadras 03 e 04 da Rua Elisiário Franco, Vila Aviação, conforme diretriz emitida no processo nº 14.264/2013. Ou a pavimentação de vias equivalentes a estas a serem indicada pelo MUNICÍPIO.
  - 1.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá entregar todos os projetos aprovados das obras que deverá executar para a SEPLAN.
  - 1.8 - A COMPROMISSÁRIA apresenta em anexo o orçamento (com os valores e índices da PINI) e cronograma físico-financeiro das obras que deverá executar, para acompanhamento da Fiscalização do MUNICÍPIO, a fim de possibilitar seu posterior recebimento.
  - 1.9 - A COMPROMISSÁRIA deverá informar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do início previsto para a execução das obras, as Secretarias de Planejamento (Divisão de Diretrizes e Normas) e de Obras.
3. A execução das obras constantes do item 1 deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) meses, a contar da data de registro de incorporação.
  4. A COMPROMISSÁRIA doou ao MUNICÍPIO cinco áreas desmembradas da matrícula 59.499 do 1º Oficial de Registro de Imóvel, em cumprimento ao Termo de Compromisso do Processo nº 3975/2015, e em atendimento às diretrizes nº0002/2014, em 25/08/2015, outorgou a Escritura de Doação.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



72

Bauru, 26 de agosto de 2015.



---

**BILD BAURU DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA  
COMPROMISSÁRIA**



---

**ANTONIO GRILLO NETO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE BAURU**